



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

EDITAL

PROCESSO Nº 019/2024
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2024

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Ferros, torna público, para conhecimento dos interessados, que às 09:00 horas do dia 11 de abril de 2024, no portal eletrônico www.licitardigital.com.br, será realizada a sessão para recebimento e abertura da Proposta Comercial e documentação de Habilitação para o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 019/2024, do tipo "**MENOR PREÇO**", modo de disputa ABERTO que reger-se-á pelas Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar de nº 123 de 14 de dezembro de 2006, pelo Decreto Municipal nº 2856 de 05 de maio de 2023 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos eletrônicos e utensílios domésticos e de escritório para atender as secretarias e departamentos da Prefeitura de Ferros, conforme **Anexo I** deste edital.

1.2. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema www.licitardigital.com.br e as constantes deste edital, prevalecerão as constantes deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

2.1.1. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da lei 14.133/2021.

2.1.1.1. O compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, deverá ser apresentado e incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação, inclusive a proporção econômica e financeira da respectiva participação de cada consorciado em relação ao objeto licitado;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

g) Indicação da empresa responsável pelo consórcio e seu respectivo representante legal, que terá poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar o contrato e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado;

h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuênciia da Prefeitura de Ferros até o cumprimento do objeto da contratação, mediante a emissão do termo de recebimento definitivo, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" do item 2.1.1.1.

2.1.2. Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

2.1.2.1. A constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei de nº 5764/71, a Lei de nº 12.690/12, e a Lei Complementar de nº 130/09;

2.1.2.2. Apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

2.1.2.3. Qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

2.1.2.4. O objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei de nº 12.690/12, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão ter conhecimento acerca do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para a correta utilização do sistema.

2.3. Não poderão participar deste pregão os interessados que:

2.3.1. Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

2.3.2. Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.3.3. Sejam estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

2.3.4. Seja autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, incluindo autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico; empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.3.5. Mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5.1. A vedação do item anterior se estende para eventuais empresas subcontratadas.

2.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; e

2.4. O licitante interessado deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então se encerrará automaticamente a etapa de envio da proposta.

2.5. O licitante interessado poderá enviar os documentos de habilitação exigidos no edital concomitantemente com a proposta.

2.6. O licitante deverá consignar na forma expressa no sistema eletrônico o valor total ofertado para cada item (resultado da multiplicação do valor unitário pela quantidade), já incluídos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

2.7. O licitante deverá fazer em campo próprio do sistema eletrônico a descrição detalhada do produto ofertado ou colocar a expressão "de acordo com o edital".

2.8. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital e que observa a proibição prevista no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, sob pena de inabilitação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em tópico específico deste edital.

2.9. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar n. 123/2006 para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

2.10. Declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.11. Todas as propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

2.12. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

2.13. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

2.14. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

2.15. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

2.16. Todos os itens são destinados exclusivamente para empresas que estejam na condição de ME, MEI e EPP, conforme determina o inciso I do art. 48 da LC 123/06.

3. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

3.1 Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacaopmferros@gmail.com .

3.2 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a mesma no prazo de três dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

3.3 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro.

3.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, se for o caso.

3.5. Os pedidos de esclarecimento deverão ser enviados até o terceiro dia útil que anteceder a data fixada para a abertura da sessão pública exclusivamente via internet, para o endereço eletrônico licitacaopmferros@gmail.com .

3.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4. DO CADASTRO E CREDENCIAMENTO

4.1. A licitante deverá se cadastrar como usuária perante o provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qual seja www.licitardigital.com.br sendo observado o seguinte:

- a) O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;
- b) A chave de identificação e senha serão utilizadas em qualquer processo eletrônico;
- c) Deverão comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- d) A senha de acesso é de responsabilidade exclusiva do usuário, não cabendo ao provedor do www.licitardigital.com.br ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- e) Deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

4.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma www.licitardigital.com.br e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente de eventuais perdas diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.7. Declarado encerrado o credenciamento pelo pregoeiro, não serão admitidos novos proponentes.

5. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

5.1. Após a publicação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

- a) A etapa de que trata o item 5.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.
- b) O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no item 5.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- c) O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.
- d) Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- e) Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 5.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação das propostas de que trata o Capítulo VIII do Decreto Municipal nº 2856 de 05 de maio de 2023.
- f) Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento do envio de lances.
- g) Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de, no mínimo, duas horas, contado da solicitação no sistema pelo pregoeiro, para envio da proposta.
- h) Durante a sessão pública, a comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- I) Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto ao certame.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. São requisitos da proposta de preço:

- a) ser apresentada em língua portuguesa, contendo o número e a modalidade da licitação deste Edital, devendo preferencialmente, conter razão social, CNPJ, endereço, número de telefone e dados bancários.
- b) conter a assinatura do responsável legal da empresa ou representante devidamente qualificado;
- c) ser elaborada, preferencialmente, nos moldes do Anexo III deste edital;
- d) conter o prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias contados da data limite.
- e) conter prazo de entrega de no máximo 08 (oito) dias a contar do recebimento da requisição;
- f) O licitante deverá apresentar obrigatoriamente a MARCA dos produtos ofertados em sua proposta sob pena de desclassificação.

6.2. No preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.3. As propostas cadastradas pelos licitantes no sistema eletrônico que descumprirem as exigências do edital quanto à forma de sua apresentação e/ou apresentarem erros que prejudiquem a oferta de lances e o caráter competitivo do certame, também serão desclassificadas mediante decisão fundamentada do pregoeiro.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

7- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado.
- b.1) No caso de sociedades por ações, deverá estar acompanhado da documentação de eleição de seus administradores.
- b.2) O contrato social consolidado dispensa a apresentação do contrato original e das alterações anteriores, devendo ser apresentadas alterações posteriores, ainda não consolidadas.
- c) Em se tratando de Micro Empreendedor Individual – MEI, o Contrato Social ou Estatuto poderá ser substituído pelo Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual – CCMEI;
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.
- e) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e prova de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014.
- c) Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS ou documento equivalente que comprove a regularidade.
- d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, referente ao domicílio da empresa.
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), provando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRA:

7.3.1 Certidão de Falência emitida por órgão competente com data de emissão de até 3 (três) meses da data de abertura da sessão, quando ausente indicação expressa de prazo de validade na certidão.

7.3.1.1 No caso de certidão de recuperação judicial positiva, a licitante deverá, juntamente da certidão, sob pena de inabilitação, apresentar comprovação de que o plano de recuperação expressamente prevê a participação da empresa em contratações públicas, bem como que referido plano foi homologado judicialmente.

7.4. Declaração de Cumprimento do Inciso XXXIII, do Art. 7º, da Constituição Federal (Anexo IV);

7.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas, devendo utilizar o modelo anexo VII a este edital;

7.6. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos eventuais termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, devendo utilizar o modelo anexo VI a este edital.

7.7. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

7.8. O pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.9. As declarações exigidas neste edital poderão ser supridas mediante manifestação expressa do licitante no chat do sistema www.licitardigitar.com.br .

7.10. Havendo a necessidade de envio de documentos para a confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, ou, ainda, de envio de documentos não juntados mas que comprovem que na data da apresentação da proposta o licitante atendia às condições de aceitabilidade da proposta e de habilitação, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema eletrônico, no prazo fixado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação ou de inabilitação, prazo durante o qual, a sessão será suspensa.

7.11. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação precisa de dados capazes de qualificar inequivocamente o licitante.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta pelo pregoeiro com a utilização de chave de acesso e senha.

- a) Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de chave de acesso e senha.
- b) O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9. CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

9.1.1 O sistema ordenará automaticamente as propostas.

9.2. O Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10. MODOS DE DISPUTA

10.1. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o seguinte modo de disputa:

10.1.1 Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital;

11. MODO DE DISPUTA ABERTO

11.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

11.1.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 11.1 e 11.1.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

11.1.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do item 11.1.1, o pregoeiro, poderá admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.2. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), será assegurado o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

11.3. O pregoeiro solicitará **ao licitante melhor classificado** que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

11.4. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

12. LANCES INTERMEDIÁRIOS

12.1 Serão considerados lances intermediários os de valores iguais ou superiores ao menor já ofertado, tendo em vista o critério de julgamento menor valor por **ITEM**.

13. DESCONEXÃO DO SISTEMA DURANTE A ETAPA DE LANCES

13.1. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.2. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, da nova data e horário aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação do instrumento convocatório.

14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

14.1. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor a LICITANTE que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e que **OFERTAR O MENOR PREÇO POR ITEM**.

14.2. Da sessão pública do Pregão, será impressa, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

14.3. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo toda e qualquer informação, acerca do objeto, ser esclarecida previamente junto ao Pregoeiro.

14.4. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

15. NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

15.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.1.2. Os licitantes terão, 24 (vinte e quatro) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 15.1.

16. JULGAMENTO DA PROPOSTA

16.1. Encerrada a etapa de negociação de que trata o item 15.1, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observado o disposto nos parágrafos I e II do art. 36 e no § 1º do art. 36 do Decreto nº Municipal nº 2856 de 05 de maio de 2023, e verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, conforme disposições do edital.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE HABILITAÇÃO

17.1. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

17.2. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

17.3 A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

17.4. O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal.

17.5. Os atos serão preferencialmente digitais, de forma a permitir que sejam produzidos, comunicados, armazenados e validados por meio eletrônico.

17.6. As ME, MEI e EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

17.6.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

a critério da Administração Pública.

17.6.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao pregoeiro.

17.6.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos cinco dias úteis inicialmente concedidos.

17.6.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

17.5. Todos os documentos deverão ter vigência até o dia previsto para realização do pregão eletrônico; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidos por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição, ressalvadas as exceções previstas no edital.

17.6. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital, será inabilitado, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

17.7. O pregoeiro negociará diretamente com o proponente, para obtenção de melhor preço.

18. DA ADJUDICAÇÃO

18.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a LICITANTE será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

18.2. Em caso de desatendimento às exigências de habilitação, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que poderá negociar com o proponente, para que seja obtido o melhor preço.

18.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, oportunidade às licitantes para que manifestem imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, sob pena de decadência do direito por parte da licitante.

18.4. Constará na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestar-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente.

18.5. É franqueada aos interessados, vista aos autos do processo, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no endereço Rua Fernando Dias de Carvalho, 16, Centro – Ferros e no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br .

19. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

19.1. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

19.2. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

19.3. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

19.4. Tendo a licitante manifestado, motivadamente, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, na sessão pública do pregão eletrônico, terá ela o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

19.5. As demais licitantes, já intimadas na sessão pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, em secretaria.

19.6. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, por meio eletrônico, no provedor do sistema www.licitardigital.com.br , ou e-mail licitacaopmferros@gmail.com .

19.7. O início da contagem dos prazos, bem como seu término, dar-se-á sempre em dias úteis.

19.8. A falta de apresentação de razões, mencionadas no subitem 19.5., importará a decadência do direito de recurso, culminando com a adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora.

19.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.10. A decisão proferida em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento, mediante publicação no Quadro de Avisos da Prefeitura e Sítio Eletrônico Oficial.

19.11. os recursos deverão ser decididos no prazo de 3 (três) dias úteis pela Administração.

19.11. 1. não sendo decidido o recurso, no prazo previsto do item 19.11., o recorrente encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, no endereço eletrônico licitacaopmferros@gmail.com ou através do pregoeiro, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.12. Não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas

20- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. Homologado o resultado da licitação, a Secretaria, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

20.2. A Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

20.3. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando a Administração optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

20.4. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no Diário Oficial e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

20.5. A Administração monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

20.6. A Administração convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

20.7. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

20.8. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

20.9. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

20.10. Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Administração para determinado Item.

20.11. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, a Administração poderá convocar os demais fornecedores classificados ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

20.12. As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

20.13. O órgão convocará o interessado para, a cada contratação, no prazo de 05 (cinco) dias, sob a pena de decair do direito, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços:

- a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou
- b) assinar o contrato.

20.14. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

20.15. Será permitido o registro de mais de um fornecedor desde que aceitem catar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;

21 - DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

21.1 - Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas no art. 85 da Lei 14.133/21.

21.2 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

21.3 – Qualquer adesão à ata de registro de preços deverá ser previamente comunicada ao município de Ferros.

22. DO RECEBIMENTO

22.1. Os produtos deverão ser entregues no endereço estabelecido na Ordem de Fornecimento.

22.2. Concluída a entrega dos produtos, o recebimento do mesmo dar-se-á, através de vistoria conjunta realizada pela adjudicatária e pela Comissão de Recebimento.

22.3. A nota fiscal/fatura, sem qualquer rasura, deve ser emitida pela empresa participante do certame, em nome da Prefeitura Municipal de Ferros e deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

23. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

23.1. Os itens objeto do presente edital serão fornecidos pelo preço constante na proposta da licitante vencedora.

23.2. O pagamento será realizado em moeda corrente nacional, imediatamente após a data do recebimento dos materiais.

23.3. A liquidação da despesa deverá ocorrer em até 20 (vinte) dias a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, podendo ser excepcionalmente prorrogado, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

23.3.1. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, suspenderá os prazos de liquidação.

23.4 Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 20 dias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

23.5. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

23.6. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

23.7. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

23.8. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

24. DAS PENALIDADES

24. 1. Incorre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 2759, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;

XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;

XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;

XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;

XX – manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto;

XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;

XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;

XXV - deixar de repor funcionários faltosos;

XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

a) registro de ponto;

b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

c) comprovante de depósito do FGTS;

d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

24.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:

a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;

b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

24.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 2759 de 08 de julho de 2022.

25. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

25.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº 02.07.10.04.122.0021.1019 – 4.4.90.52.00 (F 059)

02.08.20.12.361.0188.1251 – 4.4.90.52.00 (F 153)

02.08.20.12.365.0185.1553 – 4.4.90.52.00 (F 183)

02.08.20.12.365.0190.1252 – 4.4.90.52.00 (F 192)

02.10.10.10.122.0438.1483 – 4.4.90.52.00 (F 263)

02.11.10.08.244.0589.1537 – 4.4.90.52.00 (F 352)

26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

26.2. Caso o adjudicatário não forneça o objeto do certame de acordo com a sua proposta ou recuse-se a entregá-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fornecimento.

26.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para entrega dos materiais, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

26.4. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

26.5. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.

26.6. Constituem motivos para rescisão da Ata de Registro de Preços ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pelo art. 137 da Lei 14.133/21.

26.7. A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições previstas na ata, os acréscimos e supressões que se fizerem nas quantidades no material objeto da presente licitação, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, conforme estabelecido no art. 125 da Lei 14.133/21.

26.8. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após decorrido prazo para impugnação não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

26.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

26.10. É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do preço ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

26.11. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

26.12. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

26.13. O pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

26.14. O resultado que sobrevier ao procedimento licitatório será publicado no Órgão Oficial de Imprensa do Município.

26.15. Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 08:00 às 17:00 horas, no endereço Rua Fernando Dias de Carvalho, nº 16, Centro, através do site www.licitardigital.com.br ou pelo e-mail licitacaopmferros@gmail.com .

26.16. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro na Prefeitura Municipal, no endereço: Rua Fernando Dias de Carvalho, nº 16, Centro ou por e-mail, até 05 (cinco) dias anteriores à data de abertura da licitação. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 3863 1295.

26.17. Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de credenciamento;
- Anexo III - Planilha de Apresentação de Propostas;
- Anexo IV – Modelo de Declaração que não emprega menor;
- Anexo V – Modelo de Ata de Registro de preços;
- Anexo VI – Modelo de Declaração de Integralidade dos custos;
- Anexo VII – Modelo de Declaração de Reserva de Cargos para Pessoa com deficiência e para a reabilitação da previdência social;
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de que pode usufruir dos benefícios de ME e EPP.

Ferros, 22 de março de 2024.

Amanda Soares Barbosa
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO: A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos eletrônicos e utensílios domésticos e de escritório para atender as secretarias e departamentos da Prefeitura de Ferros, quantidades e exigências estabelecidas abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID MEDIDA	QTD
01	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS INOX - VOLTAGEM: 127V Reservatório Armazenamento mínimo de 50 litros, Tensão 127 V; Capacidade de fornecimento de água gelada (L/h) 120; Temperatura de resfriamento (C) 10; Gabinete Estrutural Fabricado em Inox 403; Reservatório Confeccionado em Polipropileno Atóxico; Serpentina Interna em Inox 304; Boia Controladora do Nível de água; Aparador de água (pingadeira) em Inox; Dreno de escoamento embutido; Isolamento Térmico EPS; Sistema de Refrigeração Balanceado; Baixo Consumo de Energia; Regulagem da temperatura da água. Garantia mínima de 1 ano	UN	05
02	Freezer vertical 01 porta – CAPACIDADE MINIMA 500L; Voltagem 127 V; Consumo Eficiência Energética A; Frost Free; Controle de Temperatura e garantia de 01 ano.	UN	05
03	PURIFICADOR ÁGUA REFRIGERADO POR COMPRESSOR 127V. Dimensões mínimas 39,5X30,5X37,0 (A-L-P);Armazenamento mínimo de água gelada 2,0 LITROS; Água gelada suficiente para atender no mínimo 15 pessoas; Temperatura média da saída de água 8°C; Vida útil do elemento filtrante mínimo 4.000 litros; Temperatura ambiente mínima de trabalho 5°C a 42°C; Pressão de rede hidráulica 3 a 40 MCA metros de coluna de água (29 kPa 392 kPa); Tensão 127V/220V-60Hz; capacidade mínima de refrigeração 0,935 l/h; Eficiência energética mínima 0,103 Kw/l; Potência mínima 100W	UN	13
04	LIQUIDIFICADOR 8 VELOCIDADES , mínimo 600w, frasco durativa, capacidade mínima de 2 litros, cabo mínimo de 1 metro, frequência de 60 hz, lâmina para alimentos de aço inoxidável, material do copo acrilonitrilo estireno, voltagem 127v. Garantia mínima de 1 ano.	UN	16
05	PROJETOR MULTIMÍDIA COM SUPORTE PARA TETO – voltagem 127v; Conexões HDMI, VGA, S-VIDEO, VIDEO COMPOSTO, USB; Resolução Máxima1024x768 (XGA); Luminosidade máxima de 3500 lumens de brilho em cores (saída de luz colorida)1 e 3500 lumens de brilho em branco (saída de luz branca)1; Wireless; Lâmpada de longa duração - Até 12.000 horas; Controle Remoto com baterias; Resolução XGA de 1024x768; Cabo de Alimentação; Cabo VGA e HDMI	UN	05
06	TELEVISÃO EM CORES, MÍNIMO 60 POLEGADAS ; Tela LED; formato da tela: PLANAS; 16:9; Conexões: Wi-Fi; Resoluções mínimas: ULTRA HD 4K; 3840 x 2160, Tecnologia: SMART TV UHD, com controle remoto; Compatível com 110 V; Com garantia mínima de 01 ano.	UN	04
07	SUPORTE DE PAREDE PARA TV 60 POLEGADAS ; Suporte de parede, fixo, para TV LED de 60" na cor preta. Acompanhado dos acessórios de fixação (parafusos, arruelas e buchas). Com garantia mínima de 01 ano	UN	05



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

08	SUPORTE DE PAREDE PARA TV 43 POLEGADAS; Suporte de parede, fixo, para TV LED de 43" na cor preta. Acompanhado dos acessórios de fixação (parafusos, arruelas e buchas). Com garantia mínima de 01 ano	UN	04
09	REFRIGERADOR DOMESTICO, DUPLEX FROST FREE , capacidade mínima 500l; duplex frost-free; na cor branca; contendo: prateleiras, gavetas, compartimento na porta, congelamento rápido, alarme de porta aberta; na voltagem de 110v; com forma de gelo, termostato, luz, base com pés estabilizadores e rodízios; prazo de garantia mínimo de 12 meses; fabricação de acordo com as normas vigentes; classificação energética A.	UN	05
10	BEBEDOURO 12V, COM DUAS TORNEIRAS , uma para água em temperatura natural e uma para água gelada com sistema eletrônico de refrigeração para garrafão de 10 litros a 20 litros.	UN	02
11	BEBEDOURO INDUSTRIAL MÍNIMO 100 LITROS INOX mais kit de instalação e filtro. Gabinete estrutural fabricado em inox 403, reservatório confeccionado em polietileno atóxico, 03 torneiras em abs (02 para água gelada e 01 para água natural); serpentina interna em inox 304, boia controladora do nível de água, aparador de água em inox, dreno de escoamento embutido, unidade condensadora, isolamento térmico, sistema de refrigeração balanceado. temperatura de resfriamento mínimo 10 C; frequência mínima 60 Hz	UN	01
12	MICRO ONDAS capacidade mínima 32 litros, potência mínima 900W	UN	13
13	FRAGMENTADORA Fragmenta automaticamente até 150 folhas, Nível de Segurança (DIN): P-4, Destroi clipes e grampos pequenos fixados em papéis, Tritura cartões magnéticos, capacidade mínima de 44 litros, Tem recurso de economia de energia, Garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação, voltagem 127 V.	UN	06
14	SANDUICHEIRA ELÉTRICA , 110 v, placa formato retangular antiaderente; quantidade de sanduiches por vez de 02 pães de forma; luz indicadora; trava de segurança, voltagem 110 volts;	UN	17
15	VENTILADOR DE COLUNA: • Hélice composta de 6 (seis) pás, com diâmetro de 40cm (quarenta centímetros). • Movimento de oscilação horizontal e inclinação vertical ajustável. • Regulável em, no mínimo, três velocidades. • Grade removível, segura, de tal forma a não permitir o contato com a hélice. • Coluna regulável na altura até, aproximadamente, 150cm (cento e cinquenta centímetros) com hastes em aço inoxidável. • Base com formato circular para manter a estabilidade do equipamento. • Cor branca ou preta.	UN	36
16	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE Mínimo de 50cm, hélices 6 pás, grade de aço Tensão: bivolt seletivo Potência mínima: 200W RPM mínimo: 1500 Grade mínima: 500mm Hélice mínima: 440mm	UN	43



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

17	CALCULADORA PROFISSIONAL DE MESA Com bobina térmica, velocidade de escrita: mínimo de 10 linhas/segundo; mecanismo de impressão: térmica direta 14 dígitos, LCD blacklit: 02 cores c/ 14 dígitos, botão liga e desliga, LCD 14 dígitos, imprime mínimo de 10 linhas por segundo, teclas de duplo e triplo zero, memoria para 4 funções, contador de itens (IC), conversor de moeda, bivolt automática (220v/110v). Seletores imprime /não imprime (NP P) Arredondamento (0,5/4,0), casas decimais, (A0234F).Dimensões mínimas: Largura 20,5 x 8,7 x 32.	UN	03
18	GELADEIRA frost free duplex mínima: entre 340 e 380 litros; cor branca aço alimentação 110 volts; prateleiras em vidro removíveis; congelamento rápido; termostato de controle de temperatura; - iluminação interna; pés estabilizadores; conter gás que não agrida a camada de ozônio; garantia mínima de 01 (um) ano; selo de aprovação do INMETRO.	UN	07
19	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO tensão de alimentação 127v potencia mínima 1400 watts ; pressão nominal mínima 1400 psie máxima de 2.200 psi; vazão de água mínima 300 litros por hora; possuir bicos variáveis modo concentrado e leque; possuir aplicador de detergente; mangueira de 3 a 4 metros e cabo de energia de 5 metros resistente a água; rodas para transporte. Garantia igual ou superior a 12 meses.	UN	08
20	FOGÃO DE QUATRO BOCAS - Alimentação a gás GLP (Gás liquefeito de petróleo); Tipo piso; Tampa total em vidro; Com 4 (quatro) queimadores, sendo pelo menos um com diâmetro maior que os demais; Acendimento automático; Forno com prateleira, auto-limpante, com luz interna; Mesa em aço; Cor branca; Deverá vir acompanhado de registro e mangueira próprios para abastecimento de gás.	UN	08
21	MICROFONE SEM FIO DE LONGO ALCANCE Perception Wireless PW 45 Vocal - BAND U2(Faixa de frequência 614 – 629 MHz) ou BAND A (Faixa de frequência 530 – 560 MHz); nível de áudio e squelch ajustáveis no receptor; alimentação à bateria AA; Frequência de portadora: (A) 614.100 - 629.300 MHz; Modulação: FM	UN	04
22	APRESENTADOR SEM FIO – receptor sem fio plug-and-play; conexão USB; apontador de laser vermelho com indicador de LED; receptor armazenável e estojo para transporte; pilha inclusa; alcance de 15M	UN	03
23	Fogão industrial de 2 bocas com forno também industrial – especificação – grelha fundida 30/30, queimador 1(um) duplo e 1 (um) simples, registro cromado, controle individual da chama interna e externa; Eays clean na mesa com esmalte antiaderente que facilita a limpeza, grades e queimadores da mesa de ferro fundido, injetor horizontal de gás, bandeja coletora de resíduos que a facilita e agiliza a limpeza, forno com manipulador de temperatura de cinco posições, puxador do forno de pvc sem	UN	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	superaquecimento, forno com duas grades e suporte de aço cromado e alturas ajustáveis, fogão industrial de baixa pressão. Garantia mínima de 1 ano.		
24	PLASTIFICADORA – Potência mínima 500W - Tensão 110V/220V- Temperatura 100°C a 200°C - laminação quente ou frio; 4 rolos de pressão, com 1 kit 200 um polaseal A4 0,05mm plástico e 1 kit 200 UNIDADES POLASEAL (A3 - 303x426) – combatível com máquina.	UN	02
25	Kit Caixa Amplificada + Microfone Sem Fio Duplo Uhf + Tripé Especificações Alto Falante: 12 Polegadas Potência: 200W Rms Função: Bluetooth Entrada USB/SD/P2 Conexão P10 Para Microfone e Instrumentos Controle de graves e agudos Bateria com duração de até 3 horas Entrada para bateria externa de 12v Rádio FM Alça embutida e rodinhas para transporte Controle Remoto Tensão: Bivolt Dimensões: Altura: 50cm Largura: 32cm Comprimento: 28cm Peso: 3,75kg Microfone sem fio Vokal VWS20: 01 Receptor sem fio com 2 antenas - Alcance de até 50m 02 Microfone Mão - Alimentação Pilhas AA 01 Cabo P10/P10 01 Fonte de energia bivolt 01 Manual de Instruções Suporte P/caixa Som Tripé - Modelo: Extensível - Construído com tubos de 1 ½", extremamente resistente e leve - 3 Furos disponíveis para inserção do pino de segurança - Geometria das pernas permite ângulo de 120° - Abertura e fechamento das pernas e hastes através de luvas deslizantes - Capacidade: 50 kgs - Regulagem de abertura dos pés - Trava de segurança - Cor: Preto	UN	08
26	Leitor de QR Code	UN	01
27	Freezer Horizontal 2 portas acima 500 L – Descrição O Freezer Horizontal com 500 litros possui controle eletrônico, para você programar a temperatura facilmente. Flexível, permite escolher entre os modos freezer ou refrigerador. Possui duas portas, para facilitar a organização dos alimentos, e dreno	UN	02



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	frontal, que permite recolher o gelo derretido com uma vasilha. Conta com 4 rodinhas nos pés e é super econômico, pois tem classificação energética A, além do interior feito com liga metálica de alta resistência à corrosão		
--	--	--	--

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Atender as demandas dos setores e secretarias das prefeituras proporcionando condições de trabalho, adquirindo itens utilizados em capacitações de funcionários, manutenção de cozinhas e cantinas, trabalhos administrativos, entre outros.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A aquisição, conforme quantidades e descrições dos itens é para suprir as necessidades de manutenção dos setores da prefeitura municipal.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Conforme Documento de Formalização de Demanda, além dos requisitos constantes neste Termo de Referência:

4.1.1. Em razão do valor, as empresas participantes deverão ser microempresas, MEI ou empresas de pequeno porte.

4.1.2. O prazo para entrega do material é de 25 (vinte e cinco) dias a contar do recebimento da nota de empenho;

4.1.3. A entrega dos itens no local indicado pela contratante é de responsabilidade da contratada, devendo a mesma possuir pessoal habilitado para descarregamento do material, quando necessário;

4.1.4. A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) apresentar toda a documentação necessária à habilitação.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

5.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na definição de bens caracterizados como comuns, tendo em vista que possuem características tecnicamente padronizadas, de aferição simples, cujos padrões de desempenho e qualidade são objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

6.1 O orçamento estimado da contratação será divulgado após o julgamento das propostas de preços, visando estimular a competitividade e viabilizar a negociação de maneira mais natural, em consonância com o interesse público.

Nesse sentido já se manifestou o TCU: “No caso, a Administração não divulgou a planilha e contratou com preços inferiores em 50% a esta”. (Fonte: TCU. Processo nº 500.117/96-9. Decisão nº 097/1997- Plenário) (grifo nosso)

7 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

7.1 As despesas decorrentes desta contratação correrão pelas dotações orçamentárias nº
02.07.10.04.122.0021.1019 – 4.4.90.52.00 (F 59)
02.08.20.12.361.0188.1251 – 4.4.90.52.00 (F 153)
02.08.20.12.365.0185.1553 – 4.4.90.52.00 (F 183)
02.08.20.12.365.0190.1252 – 4.4.90.52.00 (F 192)
02.10.10.10.122.0438.1483 – 4.4.90.52.00 (F 263)
02.11.10.08.244.0589.1537 – 4.4.90.52.00 (F 352)

Marina de Brito e Silva
Secretaria Municipal de Saúde

Betânia Lage da Silveira
Secretaria Municipal de Educação

Ivoneth Anélis de Oliveira
Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Tiago Vieira Dias
Secretário de transporte e Obras Públicas

Cláudia Machado Lage Carvalho
Coordenadora do CRAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO II AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2024**

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Mediante o presente, credenciamos o(a) Sr.(a), portador (a) da Cédula de Identidade nº e CPF nº, a participar da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal de, na modalidade Pregão Eletrônico, na qualidade de **REPRESENTANTE LEGAL**, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa, CNPJ nº, bem como formular propostas, dar lances verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, inclusive assinar contratos.

....., de de

Assinatura do Dirigente da Empresa
(reconhecer firma como pessoa jurídica)

QUEM ASSINAR DEVE OBSERVAR O SEGUINTE:

1. Este credenciamento deverá vir acompanhado, obrigatoriamente, do estatuto ou contrato social da empresa, caso o reconhecimento de firma vier como pessoa física.
2. Se o reconhecimento da firma do dirigente da empresa for como pessoa jurídica, não há necessidade da apresentação do estatuto ou contrato social.
3. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento público, não é necessária a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa.
4. Se o credenciamento for efetuado mediante apresentação de procuração por instrumento particular, é necessária, obrigatoriamente, a apresentação do estatuto ou contrato social da empresa, se o reconhecimento de firma for pessoa física. Se o reconhecimento de firma for como pessoa jurídica, não é necessária a apresentação daqueles documentos da empresa.
5. Caso o contrato social ou estatuto determine que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento ou a procuração, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO III AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024.

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto deste Pregão, acatando todas as estipulações consignadas no Edital, conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIT	QTD	VALOR R\$	
				UNIT	TOTAL
01	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS INOX - VOLTAGEM: 127V Reservatório Armazenamento mínimo de 50 litros, Tensão 127 V; Capacidade de fornecimento de água gelada (L/h) 120; Temperatura de resfriamento (C) 10; Gabinete Estrutural Fabricado em Inox 403; Reservatório Confeccionado em Polipropileno Atóxico; Serpentina Interna em Inox 304; Boia Controladora do Nível de água; Aparador de água (pingadeira) em Inox; Dreno de escoamento embutido; Isolamento Térmico EPS; Sistema de Refrigeração Balanceado; Baixo Consumo de Energia; Regulagem da temperatura da água. Garantia mínima de 1 ano	UN	05		
02	Freezer vertical 01 porta – CAPACIDADE MINIMA 500L; Voltagem 127 V; Consumo Eficiência Energética A; Frost Free; Controle de Temperatura e garantia de 01 ano.	UN	05		
03	PURIFICADOR ÁGUA REFRIGERADO POR COMPRESSOR 127V. Dimensões mínimas 39,5X30,5X37,0 (A-L-P);Armazenamento mínimo de água gelada 2,0 LITROS; Água gelada suficiente para atender no mínimo 15 pessoas; Temperatura média da saída de água 8°C; Vida útil do elemento filtrante mínimo 4.000 litros; Temperatura ambiente mínima de trabalho 5°C a 42°C; Pressão de rede hidráulica 3 a 40 MCA metros de coluna de água (29 kPa 392 kPa); Tensão 127V/220V- 60Hz; capacidade mínima de refrigeração 0,935 l/h; Eficiência energética mínima 0,103 Kw/l; Potência mínima 100W	UN	12		
04	LIQUIDIFICADOR 8 VELOCIDADES , mínimo 600w, frasco durativa, capacidade mínima de 2 litros, cabo mínimo de 1 metro, frequência de 60 hz, lâmina para alimentos de aço inoxidável, material do copo acrilonitrilo estireno, voltagem 127v. Garantia mínima de 1 ano.	UN	16		
05	PROJETOR MULTIMÍDIA COM SUPORTE PARA TETO – voltagem 127v; Conexões HDMI, VGA, S-VIDEO, VIDEO COMPOSTO, USB; Resolução Máxima1024x768 (XGA); Luminosidade máxima de 3500 lumens de brilho em cores (saída de luz colorida)1 e 3500 lumens de brilho em branco (saída de luz branca)1; Wireless; Lâmpada de longa duração - Até 12.000 horas; Controle Remoto com baterias; Resolução XGA de 1024x768; Cabo de Alimentação; Cabo VGA e HDMI	UN	01		
06	TELEVISÃO EM CORES, MÍNIMO 60 POLEGADAS; Tela LED; formato da tela: PLANA; 16:9; Conexões: Wi-Fi; Resoluções mínimas: ULTRA HD 4K; 3840 x 2160,	UN	04		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Tecnologia: SMART TV UHD, com controle remoto; Compatível com 110 V; Com garantia mínima de 01 ano.				
07	SUPORTE DE PAREDE PARA TV 60 POLEGADAS; Suporte de parede, fixo, para TV LED de 60" na cor preta. Acompanhado dos acessórios de fixação (parafusos, arruelas e buchas). Com garantia mínima de 01 ano	UN	05		
08	SUPORTE DE PAREDE PARA TV 43 POLEGADAS; Suporte de parede, fixo, para TV LED de 43" na cor preta. Acompanhado dos acessórios de fixação (parafusos, arruelas e buchas). Com garantia mínima de 01 ano	UN	04		
09	REFRIGERADOR DOMESTICO, DUPLEX FROST FREE , capacidade mínima 500l; duplex frost-free; na cor branca; contendo: prateleiras, gavetas, compartimento na porta, congelamento rápido, alarme de porta aberta; na voltagem de 110v; com forma de gelo, termostato, luz, base com pés estabilizadores e rodízios; prazo de garantia mínimo de 12 meses; fabricação de acordo com as normas vigentes; classificação energética A.	UN	05		
10	BEBEDOURO 12V, COM DUAS TORNEIRAS , uma para água em temperatura natural e uma para água gelada com sistema eletrônico de refrigeração para garrafão de 10 litros a 20 litros.	UN	02		
11	BEBEDOURO INDUSTRIAL MÍNIMO 100 LITROS INOX mais kit de instalação e filtro. Gabinete estrutural fabricado em inox 403, reservatório confeccionado em polietileno atóxico, 03 torneiras em abs (02 para água gelada e 01 para água natural); serpentina interna em inox 304, boia controladora do nível de água, aparador de água em inox, dreno de escoamento embutido, unidade condensadora, isolamento térmico, sistema de refrigeração balanceado. temperatura de resfriamento mínimo 10 C; frequência mínima 60 Hz	UN	01		
12	MICRO ONDAS capacidade mínima 32 litros, potência mínima 900W	UN	13		
13	FRAGMENTADORA Fragmenta automaticamente até 150 folhas, Nível de Segurança (DIN): P-4, Destroi clipe e grampos pequenos fixados em papéis, Tritura cartões magnéticos, capacidade mínima de 44 litros, Tem recurso de economia de energia, Garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação, voltagem 127 V.	UN	06		
14	SANDUICHEIRA ELÉTRICA , 110 v, placa formato retangular antiaderente; quantidade de sanduiches por vez de 02 pães de forma; luz indicadora; trava de segurança, voltagem 110 volts;	UN	17		
15	VENTILADOR DE COLUNA: • Hélice composta de 6 (seis) pás, com diâmetro de 40cm (quarenta centímetros). • Movimento de oscilação horizontal e inclinação vertical ajustável. • Regulável em, no mínimo, três velocidades. • Grade removível, segura, de tal forma a não permitir o contato com a hélice. • Coluna regulável na altura até, aproximadamente, 150cm (cento e cinquenta centímetros) com hastes em aço inoxidável. • Base com formato circular para manter a estabilidade	UN	36		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	do equipamento. • Cor branca ou preta.				
16	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE Mínimo de 50cm, hélices 6 pás, grade de aço Tensão: bivolt seletivo Potência mínima: 200W RPM mínimo: 1500 Grade mínima: 500mm Hélice mínima: 440mm	UN	43		
17	CALCULADORA PROFISSIONAL DE MESA Com bobina térmica, velocidade de escrita: mínimo de 10 linhas/segundo; mecanismo de impressão: térmica direta 14 dígitos, LCD blacklit: 02 cores c/ 14 dígitos, botão liga e desliga, LCD 14 dígitos, imprime mínimo de 10 linhas por segundo, teclas de duplo e triplo zero, memória para 4 funções, contador de itens (IC), conversor de moeda, bivolt automática (220v/110v). Seletores imprime /não imprime (NP P) Arredondamento (0,5/4,0), casas decimais, (A0234F).Dimensões mínimas: Largura 20,5 x 8,7 x 32.	UN	03		
18	GELADEIRA frost free duplex mínima: entre 340 e 380 litros; cor branca aço alimentação 110 volts; prateleiras em vidro removíveis; congelamento rápido; termostato de controle de temperatura; - iluminação interna; pés estabilizadores; conter gás que não agrida a camada de ozônio; garantia mínima de 01 (um) ano; selo de aprovação do INMETRO.	UN	07		
19	MAQUINA PARA LAVAR DE ALTA PRESSÃO tensão de alimentação 127v potência mínima 1400 watts ; pressão nominal mínima 1400 psie máxima de 2.200 psi; vazão de água mínima 300 litros por hora; possuir bicos variáveis modo concentrado e leque; possuir aplicador de detergente; mangueira de 3 a 4 metros e cabo de energia de 5 metros resistente a água; rodas para transporte. Garantia igual ou superior a 12 meses.	UN	08		
20	FOGÃO DE QUATRO BOCAS - Alimentação a gás GLP (Gás liquefeito de petróleo); Tipo piso; Tampa total em vidro; Com 4 (quatro) queimadores, sendo pelo menos um com diâmetro maior que os demais; Acendimento automático; Forno com prateleira, auto-limpante, com luz interna; Mesa em aço; Cor branca; Deverá vir acompanhado de registro e mangueira próprios para abastecimento de gás.	UN	08		
21	MICROFONE SEM FIO DE LONGO ALCANCE Perception Wireless PW 45 Vocal - BAND U2(Faixa de frequência 614 – 629 MHz) ou BAND A (Faixa de frequência 530 – 560 MHz); nível de áudio e squelch ajustáveis no receptor; alimentação à bateria AA; Frequência de portadora: (A) 614.100 - 629.300 MHz; Modulação: FM	UN	04		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

22	APRESENTADOR SEM FIO – receptor sem fio plug-and-play; conexão USB; apontador de laser vermelho com indicador de LED; receptor armazenável e estojo para transporte; pilha inclusa; alcance de 15M	UN	03		
23	Fogão industrial de 2 bocas com forno também industrial – especificação – grelha fundida 30/30, queimador 1(um) duplo e 1 (um) simples, registro cromado, controle individual da chama interna e externa; Eays clean na mesa com esmalte antiaderente que facilita a limpeza, grades e queimadores da mesa de ferro fundido, injetor horizontal de gás, bandeja coletora de resíduos que a facilita e agiliza a limpeza, forno com manipulador de temperatura de cinco posições, puxador do forno de pvc sem superaquecimento, forno com duas grades e suporte de aço cromado e alturas ajustáveis, fogão industrial de baixa pressão. Garantia mínima de 1 ano.	UN	02		
24	PLASTIFICADORA – Potência mínima 500W - Tensão 110V/ 220V- Temperatura 100°C a 200°C - laminação quente ou frio; 4 rolos de pressão, com 1 kit 200 um polaseal A4 0,05mm plástico e 1 kit 200 UNIDADES POLASEAL (A3 - 303x426) –combatível com máquina.	UN	02		
25	Kit Caixa Amplificada + Microfone Sem Fio Duplo Uhf + Tripé Especificações Alto Falante: 12 Polegadas Potência: 200W Rms Função: Bluetooth Entrada USB/SD/P2 Conexão P10 Para Microfone e Instrumentos Controle de graves e agudos Bateria com duração de até 3 horas Entrada para bateria externa de 12v Rádio FM Alça embutida e rodinhas para transporte Controle Remoto Tensão: Bivolt Dimensões: Altura: 50cm Largura: 32cm Comprimento: 28cm Peso: 3,75kg Microfone sem fio Vokal VWS20: 01 Receptor sem fio com 2 antenas - Alcance de até 50m 02 Microfone Mão - Alimentação Pilhas AA 01 Cabo P10/P10 01 Fonte de energia bivolt 01 Manual de Instruções Suporte P/caixa Som Tripé	UN	08		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	<ul style="list-style-type: none">- Modelo: Extensível- Construído com tubos de 1 ½", extremamente resistente e leve- 3 Furos disponíveis para inserção do pino de segurança- Geometria das pernas permite ângulo de 120°- Abertura e fechamento das pernas e hastes através de luvas deslizantes- Capacidade: 50 kgs- Regulagem de abertura dos pés- Trava de segurança- Cor: Preto				
26	Leitor de QR Code	UN	01		
27	Freezer Horizontal 2 portas acima 500 L – Descrição O Freezer Horizontal com 500 litros possui controle eletrônico, para você programar a temperatura facilmente. Flexível, permite escolher entre os modos freezer ou refrigerador. Possui duas portas, para facilitar a organização dos alimentos, e dreno frontal, que permite recolher o gelo derretido com uma vasilha. Conta com 4 rodinhas nos pés e é super econômico, pois tem classificação energética A, além do interior feito com liga metálica de alta resistência à corrosão	UN	02		

Valor total da proposta (expresso em algarismos e por extenso):

(no preço proposto, que constituirá a única e completa remuneração, deverão ser computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título.)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias contados da data limite prevista para entrega das propostas.

PRAZO DE ENTREGA: 25 (vinte e cinco) dias a contar do recebimento da requisição.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do Representante Legal da Licitante

Nome: _____

Nº Cédula de Identidade: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO IV AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024, MODALIDADE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024.**

EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21 acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____

PREGÃO Nº ____/____.

PROCESSO Nº ____/____.

VALIDADE: 12 meses, permitida a prorrogação por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso; (art. 84 da Lei 14.133/21)

Aos ____ () dias do mês de _____ de _____, na sala de licitações, na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua _____, nº. ____, centro, nesta cidade, o Exmº. Sr. Prefeito Municipal, Sr. _____, nos termos do art. 82 da Lei Federal 14.133/21, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/____, TIPO MENOR PREÇO, por deliberação do pregoeiro oficial e equipe de apoio, e por ele homologada conforme Processo nº ____/____ RESOLVE registrar os preços para os fornecimentos constantes nos anexos desta ata, beneficiário _____, localizado na rua _____, nº ____ no bairro _____, na cidade de _____, estado de _____, cujo CNPJ é _____, neste ato representado por _____, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNIT	QTD	VALOR R\$	
				UNIT	TOTAL
01	BEBEDOURO INDUSTRIAL 50 LITROS INOX - VOLTAGEM: 127V Reservatório Armazenamento mínimo de 50 litros, Tensão 127 V; Capacidade de fornecimento de água gelada (L/h) 120; Temperatura de resfriamento (C) 10; Gabinete Estrutural Fabricado em Inox 403; Reservatório Confeccionado em Polipropileno Atóxico; Serpentina Interna em Inox 304; Boia Controladora do Nível de água; Aparador de água (pingadeira) em Inox; Dreno de escoamento embutido; Isolamento Térmico EPS; Sistema de Refrigeração Balanceado; Baixo Consumo de Energia; Regulagem da temperatura da água. Garantia mínima de 1 ano	UN	05		
02	Freezer vertical 01 porta – CAPACIDADE MINIMA 500L; Voltagem 127 V; Consumo Eficiência Energética A; Frost Free; Controle de Temperatura e garantia de 01 ano.	UN	05		
03	PURIFICADOR ÁGUA REFRIGERADO POR COMPRESSOR 127V. Dimensões mínimas 39,5X30,5X37,0 (A-L-P); Armazenamento mínimo de água gelada 2,0 LITROS; Água gelada suficiente para atender no mínimo 15 pessoas; Temperatura média da saída de água 8°C; Vida útil do elemento filtrante mínimo 4.000 litros; Temperatura ambiente mínima de trabalho 5°C a 42°C; Pressão de rede hidráulica 3 a 40 MCA metros de coluna de água (29 kPa 392 kPa); Tensão 127V/220V-60Hz; capacidade mínima de refrigeração 0,935 l/h; Eficiência energética mínima 0,103 Kw/l; Potência	UN	12		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	mínima 100W				
04	LIQUIDIFICADOR 8 VELOCIDADES , mínimo 600w, frasco durativa, capacidade mínima de 2 litros, cabo mínimo de 1 metro, frequência de 60 hz, lâmina para alimentos de aço inoxidável, material do copo acrilonitrilo estireno, voltagem 127v. Garantia mínima de 1 ano.	UN	16		
05	PROJETOR MULTIMÍDIA COM SUPORTE PARA TETO - voltagem 127v; Conexões HDMI, VGA, S-VIDEO, VIDEO COMPOSTO, USB; Resolução Máxima1024x768 (XGA); Luminosidade máxima de 3500 lumens de brilho em cores (saída de luz colorida)1 e 3500 lumens de brilho em branco (saída de luz branca)1; Wireless; Lâmpada de longa duração - Até 12.000 horas; Controle Remoto com baterias; Resolução XGA de 1024x768; Cabo de Alimentação; Cabo VGA e HDMI	UN	01		
06	TELEVISÃO EM CORES, MÍNIMO 60 POLEGADAS ; Tela LED; formato da tela: PLANA; 16:9; Conexões: Wi-Fi; Resoluções mínimas: ULTRA HD 4K; 3840 x 2160, Tecnologia: SMART TV UHD, com controle remoto; Compatível com 110 V; Com garantia mínima de 01 ano.	UN	04		
07	SUPORTE DE PAREDE PARA TV 60 POLEGADAS ; Suporte de parede, fixo, para TV LED de 60" na cor preta. Acompanhado dos acessórios de fixação (parafusos, arruelas e buchas). Com garantia mínima de 01 ano	UN	05		
08	SUPORTE DE PAREDE PARA TV 43 POLEGADAS ; Suporte de parede, fixo, para TV LED de 43" na cor preta. Acompanhado dos acessórios de fixação (parafusos, arruelas e buchas). Com garantia mínima de 01 ano	UN	04		
09	REFRIGERADOR DOMESTICO, DUPLEX FROST FREE , capacidade mínima 500l; duplex frost-free; na cor branca; contendo: prateleiras, gavetas, compartimento na porta, congelamento rápido, alarme de porta aberta; na voltagem de 110v; com forma de gelo, termostato, luz, base com pés estabilizadores e rodízios; prazo de garantia mínimo de 12 meses; fabricação de acordo com as normas vigentes; classificação energética A.	UN	05		
10	BEBEDOURO 12V, COM DUAS TORNEIRAS , uma para água em temperatura natural e uma para água gelada com sistema eletrônico de refrigeração para garrafão de 10 litros a 20 litros.	UN	02		
11	BEBEDOURO INDUSTRIAL MÍNIMO 100 LITROS INOX mais kit de instalação e filtro. Gabinete estrutural fabricado em inox 403, reservatório confeccionado em polietileno atóxico, 03 torneiras em abs (02 para água gelada e 01 para água natural); serpentina interna em inox 304, boia controladora do nível de água, aparador de água em inox, dreno de escoamento embutido, unidade condensadora, isolamento térmico, sistema de refrigeração balanceado. temperatura de resfriamento mínimo 10 C; frequência mínima 60 Hz	UN	01		
12	MICRO ONDAS capacidade mínima 32 litros, potência mínima 900W	UN	13		
13	FRAGMENTADORA Fragmenta automaticamente até 150 folhas, Nível de Segurança (DIN): P-4, Destroi clipe e grampos pequenos fixados em papéis, Tritura cartões magnéticos, capacidade mínima de 44 litros, Tem recurso	UN	06		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	de economia de energia, Garantia de 2 anos contra defeitos de fabricação, voltagem 127 V.				
14	SANDUICHEIRA ELÉTRICA , 110 v, placa formato retangular antiaderente; quantidade de sanduiches por vez de 02 pães de forma; luz indicadora; trava de segurança, voltagem 110 volts;	UN	17		
15	VENTILADOR DE COLUNA: • Hélice composta de 6 (seis) pás, com diâmetro de 40cm (quarenta centímetros). • Movimento de oscilação horizontal e inclinação vertical ajustável. • Regulável em, no mínimo, três velocidades. • Grade removível, segura, de tal forma a não permitir o contato com a hélice. • Coluna regulável na altura até, aproximadamente, 150cm (cento e cinquenta centímetros) com hastes em aço inoxidável. • Base com formato circular para manter a estabilidade do equipamento. • Cor branca ou preta.	UN	36		
16	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE Mínimo de 50cm, hélices 6 pás, grade de aço Tensão: bivolt seletivo Potência mínima: 200W RPM mínimo: 1500 Grade mínima: 500mm Hélice mínima: 440mm	UN	43		
17	CALCULADORA PROFISSIONAL DE MESA Com bobina térmica, velocidade de escrita: mínimo de 10 linhas/segundo; mecanismo de impressão: térmica direta 14 dígitos, LCD blacklit: 02 cores c/ 14 dígitos, botão liga e desliga, LCD 14 dígitos, imprime mínimo de 10 linhas por segundo, teclas de duplo e triplo zero, memoria para 4 funções, contador de itens (IC), conversor de moeda, bivolt automática (220v/110v). Seletores imprime /não imprime (NP P) Arredondamento (0,5/4,0), casas decimais, (A0234F).Dimensões mínimas: Largura 20,5 x 8,7 x 32.	UN	03		
18	GELADEIRA frost free duplex mínima: entre 340 e 380 litros; cor branca aço alimentação 110 volts; prateleiras em vidro removíveis; congelamento rápido; termostato de controle de temperatura; - iluminação interna; pés estabilizadores; conter gás que não agrida a camada de ozônio; garantia mínima de 01 (um) ano; selo de aprovação do INMETRO.	UN	07		
19	MAQUINA PARA LAVAR DE ALTA PRESSÃO tensão de alimentação 127v potencia mínima 1400 watts ; pressão nominal mínima 1400 psie máxima de 2.200 psi; vazão de água mínima 300 litros por hora; possuir bicos variáveis modo concentrado e leque; possuir aplicador de detergente; mangueira de 3 a 4 metros e cabo de energia	UN	08		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	de 5 metros resistente a água; rodas para transporte. Garantia igual ou superior a 12 meses.				
20	FOGÃO DE QUATRO BOCAS - Alimentação a gás GLP (Gás liquefeito de petróleo); Tipo piso; Tampa total em vidro; Com 4 (quatro) queimadores, sendo pelo menos um com diâmetro maior que os demais; Acendimento automático; Forno com prateleira, auto-limpante, com luz interna; Mesa em aço; Cor branca; Deverá vir acompanhado de registro e mangueira próprios para abastecimento de gás.	UN	08		
21	MICROFONE SEM FIO DE LONGO ALCANCE Perception Wireless PW 45 Vocal - BAND U2(Faixa de frequência 614 – 629 MHz) ou BAND A (Faixa de frequência 530 – 560 MHz); nível de áudio e squelch ajustáveis no receptor; alimentação à bateria AA; Frequência de portadora: (A) 614.100 - 629.300 MHz; Modulação: FM	UN	04		
22	APRESENTADOR SEM FIO – receptor sem fio plug-and-play; conexão USB; apontador de laser vermelho com indicador de LED; receptor armazenável e estojo para transporte; pilha inclusa; alcance de 15M	UN	03		
23	Fogão industrial de 2 bocas com forno também industrial – especificação – grelha fundida 30/30, queimador 1(um) duplo e 1 (um) simples, registro cromado, controle individual da chama interna e externa; Eays clean na mesa com esmalte antiaderente que facilita a limpeza, grades e queimadores da mesa de ferro fundido, injetor horizontal de gás, bandeja coletora de resíduos que a facilita e agiliza a limpeza, forno com manipulador de temperatura de cinco posições, puxador do forno de pvc sem superaquecimento, forno com duas grades e suporte de aço cromado e alturas ajustáveis, fogão industrial de baixa pressão. Garantia mínima de 1 ano.	UN	02		
24	PLASTIFICADORA – Potência mínima 500W - Tensão 110V/ 220V- Temperatura 100°C a 200°C - laminação quente ou frio; 4 rolos de pressão, com 1 kit 200 um polaseal A4 0,05mm plástico e 1 kit 200 UNIDADES POLASEAL (A3 - 303x426) –combatível com máquina.	UN	02		
25	Kit Caixa Amplificada + Microfone Sem Fio Duplo Uhf + Tripé Especificações Alto Falante: 12 Polegadas Potência: 200W Rms Função: Bluetooth Entrada USB/SD/P2 Conexão P10 Para Microfone e Instrumentos Controle de graves e agudos Bateria com duração de até 3 horas	UN	08		



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

	Entrada para bateria externa de 12v Rádio FM Alça embutida e rodinhas para transporte Controle Remoto Tensão: Bivolt Dimensões: Altura: 50cm Largura: 32cm Comprimento: 28cm Peso: 3,75kg Microfone sem fio Vokal VWS20: 01 Receptor sem fio com 2 antenas - Alcance de até 50m 02 Microfone Mão - Alimentação Pilhas AA 01 Cabo P10/P10 01 Fonte de energia bivolt 01 Manual de Instruções Suporte P/caixa Som Tripé - Modelo: Extensível - Construído com tubos de 1 ½", extremamente resistente e leve - 3 Furos disponíveis para inserção do pino de segurança - Geometria das pernas permite ângulo de 120° - Abertura e fechamento das pernas e hastes através de luvas deslizantes - Capacidade: 50 kgs - Regulagem de abertura dos pés - Trava de segurança - Cor: Preto				
26	Leitor de QR Code	UN	01		
27	Freezer Horizontal 2 portas acima 500 L – Descrição O Freezer Horizontal com 500 litros possui controle eletrônico, para você programar a temperatura facilmente. Flexível, permite escolher entre os modos freezer ou refrigerador. Possui duas portas, para facilitar a organização dos alimentos, e dreno frontal, que permite recolher o gelo derretido com uma vasilha. Conta com 4 rodinhas nos pés e é super econômico, pois tem classificação energética A, além do interior feito com liga metálica de alta resistência à corrosão	UN	02		

1 - DO OBJETO:

A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de aparelhos eletrônicos e utensílios domésticos e de escritório para atender as secretarias e departamentos da Prefeitura de Ferros.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a partir da sua assinatura, permitida a prorrogação por igual período desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

II - Nos termos do art. 83 da Lei Federal 14.133/21, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os produtos referidos nesta ata.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para aquisições do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes dos seus anexos, de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº ____/____.

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições da legislação pertinente, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº ____/____, que integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante das propostas apresentadas, no Pregão nº ____/____ pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

I - Em cada fornecimento, o prazo de entrega do produto será o constante dos anexos desta, e será contado a partir da Ordem de Fornecimento.

II - O prazo para retirada da Ordem de Fornecimento será, de 02 dias da data da convocação por parte do Município.

III - O local da entrega, em cada fornecimento, será o constante da Ordem de Fornecimento.

06 - DO PAGAMENTO

I - Em todos os fornecimentos, o pagamento será feito por crédito em conta corrente na instituição bancária, ou excepcionalmente, pela Secretaria da Fazenda, em até 20 dias, após recebimento definitivo pela unidade requisitante do objeto, mediante apresentação da Nota Fiscal.

II. A Nota Fiscal /Fatura Discriminativa deverá ser apresentada conforme descrito no Anexo I – Termo de referência;

III. A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento no prazo e condições descritas no Anexo I – Termo de Referência, conforme Nota Fiscal.

IV. O pagamento das faturas seguirá a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades, cabendo à beneficiária/detentora da ata de registro de preços manter durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

V. Não será efetuado qualquer pagamento à detentora da ata enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade;

VI. O preço referido registrado inclui todos os custos e benefícios decorrentes do fornecimento dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação;

VII. O Município poderá sustar o pagamento a que a detentora da Ata tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes do fornecimento dos produtos.

VIII - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS ESTADO DE MINAS GERAIS

financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

VP = Valor da parcela em atraso;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

I - As detentoras da presente Ata de Registro de Preços serão obrigadas a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento.

II - Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações exigidas, no edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a remessa do produto apresentado será devolvida à detentora para substituição, no prazo de 08 (oito) dias, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

III - Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, o valor unitário do produto, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

IV - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da nota-fiscal ou nota-fiscal fatura, conforme o caso.

V - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

VI - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

VII - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo e supressão de até vinte e cinco por cento nas quantidades estimadas

VIII - Apresentar a atualização, a cada 180 dias, da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT) referida na Lei nº 12.440 de 07.07.2011.

IX - Manter durante o período de execução do objeto, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual, e Municipal, bem como as condições de qualificação exigidas na licitação.

08 - DAS PENALIDADES

8. 1 In corre em infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 2759, quais sejam:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
- XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;
- XV - deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
- XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
- XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
- XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
- XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
- XX - manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
- XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
- XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
- XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
- XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
- XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
- XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;

XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;

XXX - induzir a administração em erro;

XXXI – deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXII – compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIII – impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

XXXIV – apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o procedimento;

XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;

XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;

XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3º da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;

XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;

XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;

XL – deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.

8.2 O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital, da Ata de Registros de Preços ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:

I - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;

II - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;

IV - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;

VI - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 10., subitens II, III, VI, VII,,VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;

VII - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 10.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;

VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.

c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:

I - por até 01 (um) ano, caso o infrator:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;

II - por até 02 (dois) anos, caso o infrator:

a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:

a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c) der causa à inexecução total do contrato.

d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:

I - por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;

II - por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:

a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

- a) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/13;
- b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.

8.3. Na aplicação das sanções será observado Decreto nº 2759 de 08 de julho de 2022.

09 - DOS REAJUSTAMENTOS DE PREÇOS

- 9.1. Por força das Leis Federais nº 9.069/95 e 10.192/2001, o valor da ata será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data limite para apresentação da proposta ou do último reajuste, tendo como base a variação de índice oficial.
- 9.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
- 9.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

10 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- I** – O objeto desta Ata de Registro de preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21 e demais normas pertinentes.
- II** – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 140 II, a e b da Lei Federal 14.133/21

11 – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

Pela Administração, quando:

- A – a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- B – a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;
- C – a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;
- D – em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;
- E – os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- F – por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;
*no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 117, § 2º I a IV da Lei 14.133/21.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

II – Ocorrendo o cancelamento da Ata de Registro de Preços pelos motivos constantes nas letras “A” a “D” do item I, **é facultado à administração:**

a) Convocar o segundo colocado e seguintes para assinar ata de registro de preços e fornecimento dos itens pelo preço constante na Ata de Registro de Preços cancelada;

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Secretaria requisitante.

13- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão nº ____/2024 e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

13.2. - Fica eleito o foro da Comarca de Ferros para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

13.3. - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

_____/MG, ____ de ____ de ____

Prefeito Municipal de Ferros



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**ANEXO VI AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2024.**

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DOS CUSTOS

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2024.**

**DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E
PARA A REABILITAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL**

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

.....
(data)

.....
(representante legal)



PREFEITURA MUNICIPAL DE FERROS
ESTADO DE MINAS GERAIS

**ANEXO VIII AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 019/2024, MODALIDADE PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 017/2024.**

DECLARAÇÃO DE QUE PODE USUFRUIR DOS BENEFÍCIOS DE ME E EPP

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA para todos os efeitos legais, que, no ano calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006.

.....
(data)

.....
(representante legal)